



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1953/2012.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso publico parte de vias publicas, que fará parte de área objeto de Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providencias.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - ficam desafetados de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para outras finalidades da Administração os seguintes imóveis:

- Rua Projetada "A" da quadra 8 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com área de 2096,70 m²
- Rua Projetada "A" da quadra 9 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com 602,74m².
- Rua Projetada "C" da quadra 8 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com 2088,00m².
- Rua Projetada "C" da quadra 9 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com 600,00m².
- Parte da Rua Laura Pepi Lovato "Principiando com a Rua Laura Pepi Lovato, no rumo SO 17º17'NE, com 12 metros; segue-se pela Rua Projetada "C", com a área institucional PM3, com a Rua Projetada "A", no rumo NO 72º43' SE, numa distância de 69,16 metros; segue pela Rua Laura Pepi Lovato, no rumo NE 22º18'SO, com a distância de 12,03 metros; e finalmente, confrontando com a Rua Projetada "A", a área institucional PM4 e a Rua Projetada "C", no rumo, SE 72º43' NO, com 68,30 metros.

Parágrafo único – os imóveis referidos no "caput" deste artigo passam a seguinte denominação:

- Rua Projetada "A" / área institucional PM3 / área institucional PM4/ parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" (REM) área 5245,73m².
- Rua Projetada "A" / área institucional PM3/área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" – B área 6368,37m².
- Rua Projetada "A" / área institucional PM3/ área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" – A área 187,09m².
- Rua Projetada "A" / área institucional PM3 / área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato/Rua Projetada "C" – C área 146,37m².

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Rafael Pazybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1953/2012 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de uso público parte de vias públicas, que fará parte de área objeto de concessão de direito real de uso e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gumbão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1953/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público parte de vias públicas, que fará parte de área objeto de Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam desafetados de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para outras finalidades da Administração os seguintes imóveis:

- Rua Projetada "A" da quadra 8 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com área de 2096,70 m².
- Rua Projetada "A" da quadra 9 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com 602,74m².
- Rua Projetada "C" da quadra 8 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com 2088,00m².
- Rua Projetada "C" da quadra 9 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, com 600,00m².
- Parte da Rua Laura Pepi Lovato "Principiando com a Rua Laura Pepi Lovato, no rumo SO 17°17'NE, com 12 metros; segue-se pela Rua Projetada "C", com a área institucional PM3, com a Rua Projetada "A", no rumo NO 72°43' SE, numa distância de 69,16 metros; segue pela Rua Laura Pepi Lovato, no rumo NE 22°18'SO, com a distância de 12,03 metros, e finalmente, confrontado com a Rua Projetada "A", a área institucional PM4 e a Rua Projetada "C", no rumo SE 72°43' NO, com 68,30 metros.

Parágrafo único - os imóveis referidos no "caput" deste artigo possuem a seguinte denominação:

- Rua Projetada "A" / área institucional PM3 / área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" (REM) área 5245,73m².
- Rua Projetada "A" / área institucional PM3/área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" - B área 6368,37m².
- Rua Projetada "A" / área institucional PM3 / área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" - A área 187,09m².
- Rua Projetada "A" / área institucional PM3 / área institucional PM4 / parte da Rua Laura Pepi Lovato/Rua Projetada "C" - C área 146,37m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 13/08/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e JORNAL DO POVO", em 17 de agosto de 2012. Edição nº 6.607 – SEXTA-FEIRA.